

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO N° , DE 2013

Institui o Grupo Parlamentar Brasil-Azerbaijão e dá outras providências.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É instituído, como serviço de cooperação interparlamentar, o Grupo Brasil-Azerbaijão, com a finalidade de incentivar e desenvolver as relações bilaterais entre seus Poderes Legislativos.

Art. 2º O Grupo Parlamentar será integrado por membros do Congresso Nacional que a ele livremente aderirem.

Art. 3º A cooperação interparlamentar dar-se-á por meio de:

I – visitas parlamentares;

II – realização de congressos, seminários, simpósios, debates, conferências, estudos e encontros de natureza política, jurídica, social, tecnológica, científica, ambiental, cultural, educacional, econômica e financeira, indispensáveis à análise, à compreensão, ao encaminhamento e à solução de problemas, visando ao desenvolvimento das relações bilaterais;

III – permuta periódica de publicações e trabalhos sobre matéria legislativa;

IV – intercâmbio de experiências parlamentares;

V – outras atividades compatíveis com os objetivos do Grupo.

Parágrafo único. O Grupo Parlamentar poderá manter relações culturais e de intercâmbio, bem como de cooperação técnica com entidades nacionais e estrangeiras.

Art. 4º O Grupo Parlamentar reger-se-á pelo seu regulamento interno ou, na falta desse, pela decisão da maioria absoluta de seus membros fundadores, respeitadas as disposições legais e regimentais em vigor.

Parágrafo único. Em caso de lacuna desta Resolução ou de seu regulamento interno, aplicar-se-ão subsidiariamente as disposições do Regimento Interno Comum do Congresso Nacional, do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, nessa ordem.

Art. 5º. As atas das reuniões e os demais atos relativos às atividades do Grupo Parlamentar deverão ser publicados no Diário do Congresso Nacional.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A República do Azerbaijão está localizada no Cáucaso (região da Europa Oriental e Ásia Ocidental), fazendo fronteira com Rússia, Geórgia, Armênia, Turquia e Irã, além de limitar-se com o Mar Cáspio. Em 2012, o país tinha população de aproximadamente 9,2 milhões de habitantes, distribuídos em 86 mil km². O Azerbaijão é uma república presidencialista.

Com produto interno bruto (PIB) nominal é estimado em aproximadamente US\$ 60 bilhões em 2012 e crescimento da economia em torno de 1,1% ao ano. Segundo estimativas do Fundo Monetário Internacional, o Azerbaijão é a 66^a economia do mundo. O setor industrial é o principal ramo de atividade e respondeu por 62% do PIB, seguido dos serviços 32% e agrícola com 6%. A pauta de exportações do Azerbaijão é concentrada. Os combustíveis (óleos brutos de petróleo) são os principais grupos de produtos exportados e representaram 95% do total.

O Azerbaijão foi o 131º parceiro comercial brasileiro com 0,01% das trocas comerciais brasileiras em 2012. Entre 2008 e 2012, o intercâmbio comercial brasileiro com o país aumentou 20%, apesar do declínio das importações, em 7%. As exportações apresentaram incremento de 20% no período. O saldo da balança comercial foi superavitário ao Brasil nos últimos quatro anos do período.

As exportações brasileiras para o Azerbaijão são compostas em sua maior parte por produtos básicos, que representaram 93% das vendas em 2012, com destaque para carnes (de galos e galinhas). Pelo lado das importações, observa-se que os produtos manufaturados (representados em sua maioria por produtos diversos das indústrias químicas) representaram a totalidade do total importado em 2012. Depreendem-se, destarte, grandes aspectos de complementaridade nas economias, que resultam em maiores intercâmbios nas áreas cultural e política.

A diplomacia parlamentar, moderna forma interlocução entre Estados soberanos, tem produzido resultados em prol da aproximação dos povos e da convivência harmoniosa entre Nações. Em particular, a atuação de grupos parlamentares, formalmente compostos com o objetivo de fortalecer relações bilaterais já existentes, tem sido exitosa na recente prática parlamentar brasileira, facilitando a atuação da diplomacia e da política externa como um todo.

No caso ora proposto, a formação de Grupo Parlamentar Brasil-Azerbaijão irá permitir maior interação entre membros dos Poderes Legislativos de ambos os países. Em face das sobreditas possibilidades, e igualmente enfatizados desafios, acreditamos incumbir a esta Casa Parlamentar, diante de perspectiva alvissareira de aprofundamento de tão promissora parceria, que se instrumentalizem todos os canais cabíveis para incentivar as relações bilaterais.

Nesse sentido, apresentamos o presente Projeto de Resolução, para que o Poder Legislativo dê sua contribuição – nos limites de suas competências constitucionais, e valendo-se de instrumento legítimo de diplomacia parlamentar – para realizar todo o potencial que a maior

aproximação entre Brasil e Azerbaijão pode comportar, pelo que esperamos granjear o apoio dos nobres senadores.

Sala das Sessões,

Senador Cristovam Buarque